



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 6.110

**AUTORIZA O USO DE BERMUDAS PELOS TAXISTAS, MOTORISTAS
E COBRADORES DO TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizado o uso de bermudas pelos taxistas e pelos trabalhadores do transporte coletivo do município de Pelotas nos meses de temporada de verão.

Art. 2º A cor e modelo de bermuda serão determinados pela respectiva empresa.

Art. 3º Fica estabelecido o comprimento da referida vestimenta na altura do joelho.

SALA DAS SESSÕES, EM 30 DE ABRIL DE 2014.

Vereador Ademar Ornel
presidente

Registre-se e publique-se.
Vereador Rafael Amaral
1º Secretário